



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 31 de julho de 2018.

Ofício DA nº 271/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 92/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 92/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 92/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária específica para suprir as necessidades do Departamento de Transportes de Alunos da Secretaria Municipal da Educação.

Justificamos a presente medida uma vez que o repasse do Convênio Estadual de Transporte Escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo para garantir o serviço de transporte escolar à rede pública de ensino de Assis em 2018 foi firmado no valor de R\$ 1.715.583,17 (um milhão setecentos e quinze mil quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), cabendo à Prefeitura de Assis a contrapartida no valor de R\$1.045.228,87 (um milhão e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), havendo, portanto a necessidade de adequação ao orçamento da Secretaria Municipal da Educação, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Para tanto, serão utilizados recursos oriundos da dotação relativa a construção da Unidade Escolar Jardim Santa Clara, considerando que embora prevista no Orçamento, a obra ainda se encontra em fase de projeto e orçamento, cujos valores finais levantados permitem a realocação dos recursos sem causar prejuízo a sua execução.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 92/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 92/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000		DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
453	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223.000,00
456	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.000,00
Total.....R\$			348.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.1648.0000		CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR JARDIM SANTA CLARA	
1403	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	348.000,00
Total.....R\$			348.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

